



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82900 / 2023 - SEI Nº 23.0.000019657-6

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o Nº **82.192**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82192, tendo por base legal os artigos 57, II, e 65, I, "a" e "b", ambos da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.192 consiste no repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS Nº 443, de 3 de abril de 2023 e na prorrogação, até o mês de maio de 2023, do valor do IQH correspondente a R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 3.851.317,34 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o previsto na Portaria GM/MS Nº 443, de 3 de abril de 2023.

2.2. O valor mensal estimado para a execução deste contrato importa em **R\$ R\$ 12.285.117,46 (doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, no período de **março e abril de 2023**, conforme especificado na programação orçamentária constante no Descritivo Assistencial em anexo.

2.3. No mês de **maio de 2023** o valor mensal estimado para a execução deste contrato importa em **R\$ 10.521.319,46 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**, considerando a manutenção Incentivo Municipal IQH no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais) mensais, e retirada do Incremento IQH no valor de R\$ 1.763.798,00 .

2.4. No mês de **junho de 2023** o valor mensal estimado para a execução deste contrato importa em **R\$ 9.311.319,46 (nove milhões, trezentos e onze mil trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**, considerando a retirada do Incentivo Municipal IQH no valor de R\$ 1.210.000,00 e do valor do Incremento IQH no valor de R\$ 1.763.798,00.

2.5. A partir de **julho de 2023**, o valor mensal estimado para a execução deste contrato importa em **R\$ 9.151.319,46 (nove milhões, cento e cinquenta e um mil trezentos e dezanove reais e quarenta e seis centavos)**, considerando a retirada do Incentivo Municipal Serviço de Verificação de Óbitos e Tuberculose no valor de R\$160.000,00.

2.6. Conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do vínculo 40, este contrato poderá ser aditivado para permanência dos Incentivos Municipais (IQH, SVO e Tuberculose), a contar dos meses informados anteriormente.

2.7. Os recursos do presente contrato oneram os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA, oriundos de valores repassados pelo Ministério da Saúde.

2.8. O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste contrato não transferem ao MUNICÍPIO a obrigação de pagar os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 22425470.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 10:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 22/05/2023, às 09:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23629014** e o código CRC **D294DD6B**.